## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 7.592

**NATUREZA DO FEITO:** 

Processo nº 14.615.2011-50-TCE

**ASSUNTO:** 

Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Feijó,

relativo ao 2º semestre de 2010.

RESPONSÁVEL:

Senhor Raimundo Ferreira Pinheiro

RELATORA:

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos

Relatório de Gestão Fiscal. Prefeitura Municipal. Registro e autuação de processo em separado. Apensamento destes autos ao processo de prestação de contas do exercício de 2010.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) registrar e autuar processo em separado, para fins de apuração de responsabilidade sobre o conteúdo deste relatório, com fulcro no inciso I do art. 5º da Lei Federal n. 10.028/2000; e 2) apensar estes autos ao processo de Prestação de Contas do exercício de 2010 comparação de informações para pertinentes.-.-.-.-.-.-.-

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 09 de fevereiro de 2012

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/ACRE

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS
Relatora

Fui presente:

**JOÃO IZIDRO DE MELO NETO** 

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE